PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 126/07.

Ibiúna, 21 de novembro de 2007.

- Leia-se em Sessão.
- Copias aos Edis.
- Ao Comissões
Ibiúna, 27/11/2007
Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 126/07, desta data do Nobre Alexandre Bello de Oliveira e que tem por objetivo dar denominação a Escola Municipal existente no Bairro Curral como "CIMEB HELENA SOARES DA ROSA", prestando uma justa homenagem a essa ilustre Senhora muito querida e estimada por todos no bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 391/2007
Recebido em 27 de 11 de 2007
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 27/11/2007
9:03 hs.

Câmara Munic. da Estância Turística * Ibiúna - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

381/2007

PROJETO DE LEI Nº ~~126~~.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE 11 DE 2007
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Curral".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **"CIMEB HELENA SOARES DA ROSA"**, a Escola Municipal localizada no Bairro Curral.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 198-F do livro C nº 014 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 7.496, consta que no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e sete, foi lavrado o assento de **HELENA SOARES DA ROSA,** falecida no dia **dezesseis de fevereiro de dois mil e sete (16/02/2007),** às vinte e duas horas e quarenta minutos, no Hospital Municipal de Ibiuna - SP, com setenta e nove anos de idade, viuva, do sexo feminino, de cor branca, do lar (aposentada), natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, nascida no dia vinte de setembro de mil novecentos e vinte e sete, residente á Rod. Bunjiro Nakao, Km 65 - Bairro Curral, Ibiuna, Estado de São Paulo, filha de TEREZA DOLORES ROSA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Luis Eduardo Loureiro, CRM 60.265, que deu como causa da morte Insuficiência respiratória, anemia aguda. (D.O. Nº 10335725).

O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz - Ibiuna - SP.

Foi declarante ORLANDO DE CAMPOS.

Observações: A falecida era viúva por óbito de CAETANO SOARES DE CAMPOS, deixa (06) seis filhos: Maria Tereza Soares de Campos, 54 anos; Maria Guilhermina Soares de Campos, 52 anos; Benedita Andirá Soares de Campos, 49 anos; Ezequiel Soares de Campos Neto, 47 anos; Brasilina Soares de Campos, 45 anos e Laurita Soares de Campos, 44 anos. Deixa bens a inventariar, não deixa testamento e era eleitora. Dados extraídos da CC. Lº B-16, fls. 169 e nº 1.899 - Ibiuna - SP, RG. nº 22.572.059-0-SSP/SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2007.

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Rua Gal. Waldomiro de Lima, 402
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE

Isenta de Emolumentos

Rua General Waldomiro de Lima, 402 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000 - Fone/Fax: (15) 3248-3262 - e-mail: registrocivilibiuna@uol.com.br

0136G-15001-16000-0107

0136G - AA 015384

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE 11 DE 2007
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 376/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 377/2007 que "Altera o inciso II, do artigo 1º., da Lei nº. 1.347, de 14 de novembro de 2007.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 378/2007 que "Altera o inciso II, do artigo 1º., da Lei nº. 1.346, de 14 de novembro de 2007.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 379/2007 que "Altera o inciso II, do artigo 1º., da Lei nº. 1.348, de 14 de novembro de 2007.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 380/2007 que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 381/2007 que "Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Curral.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº 382/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que a denominação proposta a Travessa localizada no Bairro Carmo Messias visa agilizar a atualização do cadastro das residências junto a CPFL e Telefonica;

Considerando a necessária autorização legislativa visando alterar o inciso II do artigo 1º. da Lei nº. 1347 de 14 de novembro de 2007, para autorizar o município de Ibiúna a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que é o correto, ao invés da Secretaria de Habitação, conforme autorizado anteriormente, com a finalidade de receber recursos a fundo perdido para as obras de pavimentação de ruas do bairro Matadouro;

Considerando a necessária autorização legislativa visando alterar o inciso II do artigo 1º. da Lei nº. 1346 de 14 de novembro de 2007, para autorizar o município de Ibiúna a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que é o correto, ao invés da Secretaria de Habitação, conforme autorizado anteriormente com a finalidade de receber recursos a fundo perdido para as obras de infra-estrutura do bairro Carmo Messias;

segue fls. 02

Considerando a necessária autorização legislativa visando alterar o inciso II do artigo 1º. da Lei nº. 1348 de 14 de novembro de 2007, para autorizar o município de Ibiúna a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que é o correto, ao invés da Secretaria de Habitação, conforme autorizado anteriormente, com a finalidade de receber recursos a fundo perdido para as obras de infra-estrutura do bairro Paruru;

Considerando a necessidade da criação de cargos de caráter efetivo através de concurso público para os serviços primordiais ao bom funcionamento da máquina administrativa;

Considerando que a denominação proposta a Escola do Bairro do Curral é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Travessa do Bairro Ressaca é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 376, 377, 378, 379, 380, 381 e 382/2007 colocados colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 376, 377, 378, 379, 381 e 382/2007 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 380/2007 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Valdecir Frioli

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 381/2007
AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 381/2007 que "Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Curral."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Escola localizada no Bairro Curral, homenageando a Sra. Helena Soares da Rosa, de família tradicional no Bairro, muito estimada e querida por todos, pelos relevantes serviços prestados a sua Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma Escola, com o nome de Cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

FERNANDO VIEIRA BRANCO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

Parecer – Projeto de Lei nº. 381/2007 – fls 02

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 372/2007

"Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Curral."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica denominada como **"CIMEB HELENA SOARES DA ROSA"**, a Escola Municipal localizada no Bairro Curral.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 647/2007

Ibiúna, 28 de novembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 372/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 126, nesta Casa tramitou com o nº. 381/2007, que "Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Curral.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

PMI
Protocolo Geral
28/11/07
Alexandra

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 381/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro de 2007 e foi lido na no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 381/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 381/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 372/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 647/2007 da presente data.

Ibiúna, 28 de novembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo